

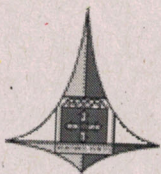
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO**
2 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL -**
3 **IPREV/DF**

4 Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Instituto de
5 Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º
6 Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a décima oitava reunião
7 ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal,
8 instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora
9 única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, dirigida pelo Senhor
10 Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos
11 para secretariar a sessão. Estando presente o **Conselheiro Titular:** José Eduardo Couto
12 Ribeiro. **Conselheiros Suplentes:** Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva. Tendo
13 em vista a ausência dos Conselheiros Titulares, registra-se que os Conselheiros Adamor de
14 Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva, participaram desta reunião na qualidade de
15 Conselheiros Titulares. Verificada a existência de quórum, a sessão foi iniciada pelo **Item I -**
16 **Posse do Conselheiro** Senhor José Eduardo Couto Ribeiro. Designado por meio Decreto
17 36.795 de 05 de outubro de 2015 para compor o Conselho Fiscal na qualidade de Conselheiro
18 Titular, após entregar a devida documentação à Gerência de Gestão de Pessoas deste Instituto
19 o Senhor José Eduardo Couto Ribeiro foi empossado pelo Presidente do IPREV/DF, Senhor
20 Roberto Moisés dos Santos. **Item II -** Eleição de presidente e vice presidente do
21 CONFIS/IPREV/DF. Aberta as votações, foram eleitos por unanimidade o Senhor Adamor de
22 Queiroz Maciel e a Senhora Eliete Santos da Silva respectivamente para Presidente e Vice
23 Presidente do Conselho Fiscal. **Item III -** Conhecimento dos atos expedidos e recebidos
24 referentes ao período de 11/08/2015 à 29/01/2016. Sobre o assunto, os membros decidiram
25 que todos os documentos emitidos e recebidos no período, serão encaminhados por meio de
26 email para que sejam analisados, visando uma discussão posterior. **Item IV -** Assuntos gerais.
27 **Prestação de Contas Anual exercício 2014, emitido em 08/10/2015** Processo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3226-6418

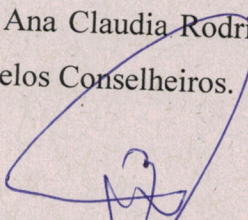


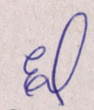
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

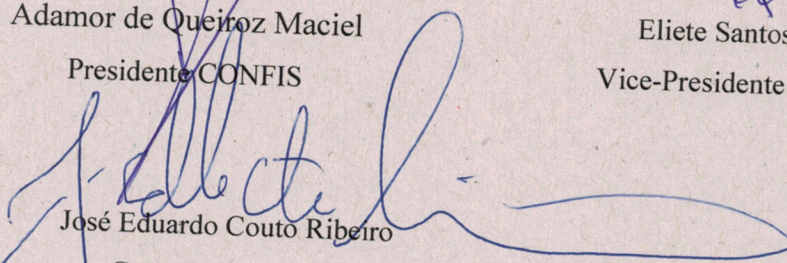
Conselho Fiscal - CONFIS

28 nº 413.000.036/2015. Foi decidido que este será apreciado pela nova composição do Conselho
29 e reenviada a DIREX - Diretoria Executiva para posicionamento quanto aos apontamentos
30 constantes. Em relação à prestação de contas do ano de 2015, o assunto deverá ser objeto de
31 análise após a conclusão da prestação de contas do ano de 2014, haja vista que esta poderá
32 impactar na prestação de contas do ano de 2015. Após discussões quanto ao CONAD, este
33 Conselho decidiu por manifestar na presente à necessidade de sua recomposição e recomendar
34 ações da DIREX com vista a convocação de uma reunião, uma vez que o Regimento Interno
35 daquele conselho dispõem que um terço de seus membros é suficiente para deliberação,
36 inclusive no que se refere à política de investimentos e atuarial. Ficou decidido que os
37 expedientes encaminhados e recebidos no período anterior a 01/01/2015 a 10/08/2015 serão
38 apreciados pelos Conselheiros visando posterior decisão. Após discussão, com a devida
39 aprovação dos membros o Conselheiro Adamor promoveu os seguintes encaminhamentos: a)
40 solicitação de publicação de Decreto nomeando Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da
41 Silva na qualidade de Conselheiros Titulares; b) requerer a indicação dos novos Conselheiros
42 Suplentes para comporem o CONFIS; c) solicitar o cadastramento dos membros do CONFIS
43 no SIGGO - Sistema de Gestão Governamental e disponibilidade do sistema no equipamento
44 da sala dos Conselhos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 18
45 horas. Eu, Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi
46 aprovada pelos Conselheiros.

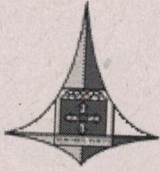
47


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente CONFIS


Eliete Santos da Silva
Vice-Presidente do CONFIS


José Eduardo Couto Ribeiro
Conselheiro Titular

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3226-6418



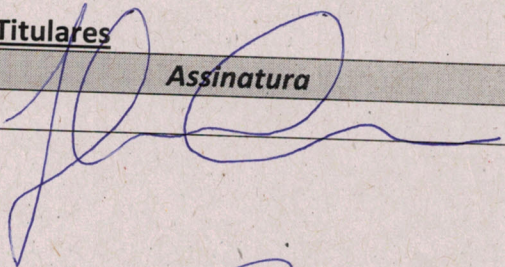
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

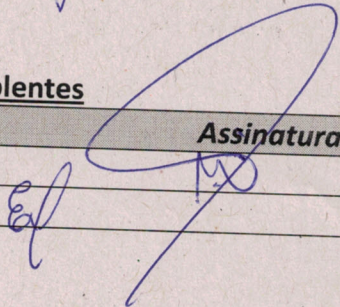
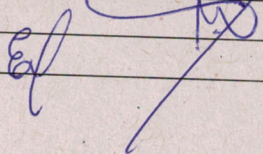
LISTA DE PRESENÇA – 18ª Reunião ordinária

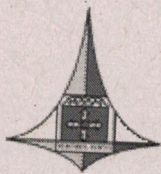
Data: 12 de fevereiro de 2016

Horário: 9 horas

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO CIDADE CORPORATE BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares	
Nome	Assinatura
José Eduardo Couto Ribeiro	

Conselheiros Suplentes	
Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Eliete Santos da Silva	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 02/2016/IPREV/CONFIS

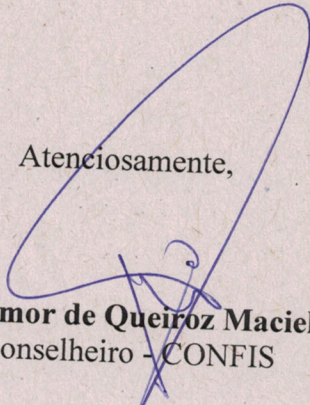
Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2016.

Prezados (as) Conselheiros (as),

Considerando a publicação no DODF nº 20 do Decreto nº 37.092, de 28 de janeiro de 2016, que anula as designações constantes nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, e § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 36.665 de 11 de agosto de 2015, o Senhor Adamor de Queiroz Maciel, conselheiro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, tomando por base o Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **18ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2016 (sexta-feira), às 9h**, no SCS Qda. 09 Bl. B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) posse do Conselheiro Senhor José Eduardo Couto Ribeiro;
- 2) eleição de Presidente e Vice- Presidente do Conselho;
- 3) ciência e análise dos atos expedidos e recebidos referentes ao período de 11/08/2015 à 29/01/2016;
- 4) assuntos gerais;

Atenciosamente,


Adamor de Queiroz Maciel
Conselheiro - CONFIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O artigo 10, o parágrafo 6º do artigo 18 e o parágrafo 2º do artigo 20 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10...

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, deve haver, no mínimo, 30 (trinta) dias de efetivo exercício entre um período de gozo e outro.

(...)

Art. 18...

(...)

§6º Ocorrendo alteração na situação remuneratória do servidor no mês em que se iniciarem as férias, ou no mês em que se iniciar o 1º período de gozo, em caso de parcelamento, o servidor faz jus à diferença do adicional que houver sido pago a menor de forma antecipada.

(...)

Art. 20...

(...)

§2º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for superior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, haverá devolução da remuneração e do adicional de férias, considerando os casos previstos no artigo 121 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL**

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a décima oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, dirigida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos para secretariar a sessão. Estando presente o Conselheiro Titular: José Eduardo Couto Ribeiro. Conselheiros Suplentes: Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva. Tendo em vista a ausência dos Conselheiros Titulares, registra-se que os Conselheiros Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Verificada a existência de quórum, a sessão foi iniciada pelo Item I - Posse do Conselheiro Senhor José Eduardo Couto Ribeiro. Designado por meio Decreto 36.795 de 05 de outubro de 2015 para compor o Conselho Fiscal na qualidade de Conselheiro Titular, após entregar a devida documentação à Gerência de Gestão de Pessoas deste Instituto o Senhor José Eduardo Couto Ribeiro foi empossado pelo Presidente do IPREV/DF, Senhor Roberto Moisés dos Santos. Item II - Eleição de presidente e vice-presidente do CONFIS/IPREV/DF. Aberta as votações, foram eleitos por unanimidade o Senhor Adamor de Queiroz Maciel e a Senhora Eliete Santos da Silva respectivamente para Presidente e Vice Presidente do Conselho Fiscal. Item III - Conhecimento dos atos expedidos e recebidos referentes ao período de 11/08/2015 à 29/01/2016. Sobre o assunto, os membros decidiram que todos os documentos emitidos e recebidos no período, serão encaminhados por meio de email para que sejam analisados, visando uma discussão posterior. Item IV - Assuntos gerais. Prestação de Contas Anual exercício 2014, emitido em 08/10/2015 - Processo nº 413.000.036/2015. Foi decidido que este será apreciado pela nova composição do Conselho e reenviado a DIREX - Diretoria Executiva para posicionamento quanto aos apontamentos constantes. Em relação à prestação de contas do ano de 2015, o assunto deverá ser objeto de análise após a conclusão da prestação de contas do ano de 2014, haja vista que esta poderá impactar na prestação de contas do ano de 2015. Após discussões quanto ao CONAD, este Conselho decidiu por manifestar na presente a necessidade de sua recomposição e recomendar ações da DIREX com vista à convocação de uma reunião, uma vez que o Regimento Interno daquele conselho dispõe que um terço de seus membros é suficiente para deliberação, inclusive no que se refere à política de investimentos e atuarial. Ficou decidido que os expedientes encaminhados e recebidos no período anterior a 01/01/2015 e 10/08/2015 serão apreciados pelos Conselheiros visando posterior decisão. Após discussão, com a devida aprovação dos membros, o Conselheiro Adamor promoveu os seguintes encaminhamentos:

a) solicitação de publicação de Decreto nomeando Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva na qualidade de Conselheiros Titulares; b) requerer a indicação dos novos Conselheiros Suplentes para comporem o CONFIS; c) solicitar o cadastramento dos membros do CONFIS no SIGGO - Sistema de Gestão Governamental e disponibilidade do sistema no equipamento da sala dos Conselhos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 18 horas. Eu, Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta da Cl. Nº 01 de 15 de fevereiro de 2016 - CP 12, referente ao processo nº 126.000.004/2015, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar por mais 60 (dias) o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 53, de 13 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 157, de 14 de agosto de 2015, página 84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o Manual de Conciliação Bancária, define o modelo de Demonstrativo, padroniza e normaliza procedimentos para elaboração de Demonstrativo de Conciliação Bancária, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar o modelo de demonstrativo de conciliação bancária a ser utilizado por todas as unidades gestoras integrantes da administração direta do Distrito Federal, com informações suficientes para demonstrar a integridade dos registros contábeis e bancários;

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos inerentes a prazos e monitoramento de envio das conciliações bancárias, bem como os respectivos detalhamentos dos registros e das rotinas contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle de qualidade das conciliações bancárias apresentadas pelas unidades gestoras, notadamente quanto à celeridade na redução de pendências contábil-financeiras e outras falhas materiais referentes a diferenças entre saldo contábil e bancário não conciliados, objetivando dar cumprimento ao princípio contábil da oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações proferidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 3438/2015; e

CONSIDERANDO a padronização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP como procedimento integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Conciliação Bancária e os Demonstrativos de Conciliação Bancária constantes do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 2º As Unidades Gestoras que dispõem de conta bancária deverão encaminhar ao órgão central de contabilidade, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a conciliação mensal das contas bancárias, utilizando o Demonstrativo de Conciliação Bancária definido nesta Instrução Normativa, acompanhada da declaração do saldo fornecida pelo estabelecimento bancário.

Art. 3º O Manual de Conciliação Bancária aprovado por esta Instrução Normativa ficará também disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=890.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014; e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda com fundamento no item 93 do caderno 1 do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PERMISSÃO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.003.388/2015, HENRIQUE MARTINS BARROS, 225.272.571-00, 2422, FALTA DE OBJETO, na data do pedido não existia lançamento para o exercício de 2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2016, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 046.004.077/2013, Tributo IPVA (Restituição), RESP 085/2014, Requerente SENNA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)